

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO COVID-19 – LUZIÂNIA-GO

I – DA INSTAURAÇÃO E OBJETIVOS

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi apresentada e aprovada por unanimidade nos termos dos artigos 148 a 157 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia e da Lei Orgânica Municipal e com requerimento aprovado no dia 13/05/2021 com posterior nomeação pelo Ato do Presidente nº 18 de 2021 o qual nomeou a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a seguinte formação:

I – Presidente: Francisco Bandeira de Oliveira – DEM;

II- Relator: Nelson D’Aparecida Meireles – PODE;

III- Membro: Leonardo Roriz Filho – MDB;

IV- Membro: Nixon Souza Leite – PP;

V- Membro Wagner Miranda Silva – DEM

A referida comissão tem a finalidade de apurar, no prazo de 120 dias e prorrogada por mais 120 dias pelo requerimento verbal nº 1/2021 do dia 7 de outubro de 2021 (anexo 1, doc. 1) a aplicação de recursos públicos Federais, Estaduais e Municipais destinados ao enfrentamento da pandemia, bem como apurar possíveis irregularidades no ano de 2020.

a) Primeira fase

A primeira fase consistiu no levantamento das pessoas que estão à frente da aplicação e administração dos recursos (anexo 1, doc. 2). Foram enviados ofícios para



vários setores, secretarias e responsáveis pela prefeitura, Tribunal de Contas Municipal (TCM), Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselho Municipal de Saúde solicitando informações (anexo 1, doc. 3).

b) Segunda Fase

Envolveu a análise da documentação enviada pela prefeitura (anexo 1, doc. 4) e comparativo com os valores informados ao TCM (anexo 1, doc. 5).

c) Terceira Fase

Início das fases das oitivas. Nesse momento, foi tomado os depoimentos dos ex-secretários municipais de Saúde, na condição de testemunhas, a fim de questionar irregularidades verificadas na análise da documentação. Em seguida, foram ouvidos fornecedores, recebedores de mercadorias, ex-prefeitos, empresas e demais agentes públicos envolvidos na gestão de recursos. Por fim, estão sobre o crivo dos parlamentares os seguintes repasses:

Fundo Municipal de Saúde: Governo Federal, R\$9.061.703,58 (Nove Milhões, Sessenta e um mil, Setecentos e três reais e cinquenta e oito centavos), Governo Estadual R\$4.963.408,40 (Quatro Milhões, Novecentos e Sessenta e três mil e Quarenta reais) e repasso municipal no valor de R\$1.196.269,84 (Um milhão, Cento e Noventa e Seis mil e Oitenta e quatro reais) perfazendo um total de: R\$15.221.381,82 (Quinze Milhões, Duzentos e vinte e um mil e Oitenta e dois centavos).

II – DAS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Durante as análises documentais e das oitivas realizadas em plenário surgiram os seguintes indícios de irregularidades aos quais assinalamos:



- ✓ Diferenças de valores informados entre a Prefeitura e o TCM-GO;
- ✓ Depoimento com divergências da ex-prefeita;
- ✓ Depoimentos dos ex-gestores com divergências que estiveram à frente da Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Possíveis fraudes em licitações e dispensas para fornecimento de medicamentos e insumos com preços superfaturados;
- ✓ Depoimentos com divergências sobre recebedores de mercadorias;
- ✓ Pagamentos com incompatibilidades na prestação de contas a respeito de prestadores de serviço da área de Saúde;

III- DAS DIVERGÊNCIAS

Com vistas a restringir o campo de investigação e atuação, a Comissão utilizou documentos levantados e recebidos e com base nestes selecionou ex-gestores, prestadores de serviço, empresas e demais responsáveis por receber mercadorias, bem como pessoas envolvidas em processos licitatórios e contratações. Desse modo, foi localizado as seguintes inconsistências:

Das informações trazidas pela Secretaria Municipal de Luziânia, verificou-se que está repassou o quantitativo de recursos Federais, omitindo ao TCM os repasses Estaduais e Municipais, conforme consta no anexo 1, doc. 6, no anexo 1, doc. 4 e no anexo 1, doc. 6.

Os valores informados também sugeriram uma discrepância na ordem de R\$ 5.406.362,22 (cinco milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte de dois centavos), encontrados no anexo supracitado.

Já em relação aos pagamentos enviados pela prefeitura (anexo 1, doc. 4) constatou-se que foi informado ao TCM o valor de R\$ 7.200.092,98 (sete milhões, duzentos mil, noventa e dois reais e noventa e oito centavos), enquanto no despacho





nº1015/2021 do TCM (anexo 1, doc. 6) apresentou-se o valor de R\$7.709.396,04, surgindo uma diferença de R\$ 509.303,06 (quinhentos e nove mil reais, trezentos e três reais e seis centavos).

Em seu depoimento a ex- prefeita Edna (anexo 2, vídeo 1), que esteve à frente da administração pública municipal no período de 27/02/2020 à 18/10/2020, perante os membros da CPI, afirmou que recebeu a prefeitura com o caixa de R\$ 247,00 e entregou com um montante de R\$ 27.000.000,00, fato não devidamente comprovado no decorrer da apuração.

Ao ser questionada sobre a existência de um gabinete de crise paralelo que geria os recursos a parte da equipe responsável pelos pagamentos citado em depoimento pela ex-gestora da pasta de saúde Sr. **Nancy Roriz Soletti**, esta refutou a existência do mesmo e acrescentou que existia uma conta específica para manutenção dos recursos vinculados para aplicação da COVID. Entretanto, o Sr. **Miguel Braz Sirqueira**, tesoureiro da Secretaria de Saúde, (anexo 2, vídeo 2) informou que não existia conta exclusiva para COVID.

Ressaltamos que o ex-prefeito Sr. Cristóvão Vaz Tormim foi contactado via ligação direta, WhatsApp e e-mail, porém restou infrutíferas as tentativas e assim não compareceu para prestar os esclarecimentos.

Sobre as falas dos ex-secretários de saúde, durante a gestão da ex-prefeita Edna, merecem destaque a oitiva de **José Walter de Marques Faria** (período de 16/03/2020 à 14/08/2020); de **Jairo Luiz Vinhal Filho** (período 24/08/2020 à 19/10/2020); de **Robson Henrique de Jesus Silva** (período de 10/10/2020 à 23/11/2020) e da **Nancy Roriz Soletti** (período de 23/11/2020 à 31/12/2020).

Todos os ex-secretários foram ouvidos, entretanto lembramos que o Sr. **Jairo Luiz Vinhal Filho** recebeu a intimação para comparecimento a esta CPI, mas informou que estaria de mudança para fora do país se comprometendo a participar via videoconferência, restando assim infrutífera.





Durante o período que o Sr. Jose Walter esteve à frente da pasta foram realizados diversos contratos com empresas investigadas pela CPI com indícios de irregularidades na contratação, superfaturamento e conluio com servidores na entrega e recebimento de mercadorias, além de constatado a não existência de empresas nas sedes dos endereços dos respectivos contratos firmados, conforme anexo 1, doc. 7.

Podemos citar, por exemplo o depoimento do representante da **Azevedo e Silva Comercio de Medicamentos Limitada ME e Ortocomp Distribuidora e Comercio de Produtos Ortopédicos e Hospitalares Ltda** (anexo 2, vídeo 3), ambos com sede em Luziânia e com o mesmo responsável legal, o Sr. Vanderlan Azevedo, que em sua fala disse concorrer com as duas empresas nas licitações.

Sobre a empresa **Nelson Maciel Utilidades do Lar EPP** (anexo 1, doc. 8), verificou-se diversas divergências no depoimento do seu representante legal, Sr. Nelson Maciel (anexo 2, vídeo 4), que informou nunca ter participado de nenhum processo de contratação direta em suas modalidades com o município de Luziânia, mesmo existindo um processo de contratação no valor de R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais).

O próprio depoente disse ainda que apenas presente a esta CPI tomara conhecimento da existência de uma conta bancária vinculada a respectiva empresa em uma agência do Itaú no Gama-DF utilizada para depósito direto dos valores indicados sem a devida contratação.

Ainda sobre aquele período, apurou-se que a empresa **JNI Medicamentos Hospitalares Eireli** (anexo 1, doc. 9), muito embora com contratação direta junto ao poder público, foi diligenciado ao endereço constante do respectivo contrato, certificado que não existia sede da empresa tão pouco qualquer indício de instalações existentes da finalidade do produto ofertado (anexo 1, doc. 7).

No mesmo sentido, a empresa **Cirúrgica Centro Oeste Eireli** que firmou contrato para fornecimento de kit de teste rápido de COVID, diante dos indícios de suposta irregularidade foi determinado a intimação para esclarecimentos dos fatos;





contudo certificou-se que a empresa não se localizava no endereço ora inclinado funcionando outra empresa intitulada Gui Med (anexo 1, doc. 7).

Também recebeu destaque pela Comissão, a empresa **Doctor Med Equipamentos e Produtos Hospitalares Ltda** que contratou diretamente com a Secretaria de Saúde do Município de Luziânia-GO e demais cidades do entorno do DF, e inclusive foi alvo da operação Capésius conduzida pelo Ministério Público de Goiás em setembro de 2021 para apurar supostas irregularidades em fraudar licitações.

Outra empresa contratada por dispensa de licitação foi a **Top Med Importação e Distribuição Ltda**. A sociedade privada forneceu kit de testes rápidos de COVID com suspeita de irregularidades na contratação direta e sobreposição de preços. O ofício ad hoc esteve na sede da empresa e conseguiu intimá-la, contudo, não compareceu para prestar esclarecimento.

Na gestão do Sr. Jairo Luiz, foi contratado com diversas empresas para aquisição de insumos e equipamentos, porém as mercadorias (luvas) não foram entregues a citar a fornecida pelo representante Giurdeley de Freitas Lopes Junior da empresa **GMS Goiás Mercantil e Soluções Ltda**. (anexo 1, doc. 10).

A empresa não forneceu e a pasta de Saúde pagou o montante de R\$ 305.400,00 (trezentos e cinco mil e quatrocentos reais) em luvas descartáveis, as quais em depoimento do Sr. Valdiron Gonçalves, gestor de contratos da Secretaria de Saúde naquele período, foram atestadas como recebidas em sua integralidade, contudo, fato controverso em depoimento (anexo 2, vídeo 5) prestado pela Sr. Jussara Caixeta Abreu, responsável por receber as mercadorias na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), perante os membros da CPI, esta afirmou categoricamente que as mercadorias objeto do contrato não foram entregues em sua totalidade, fato este corroborado pela Sr. Consuelo Vaz (anexo 2, vídeo 6) e confirmado pelo ofício enviado nº 67/2022-CAF (anexo 1, doc. 11).





Ressaltamos ainda, que em face das operações originou-se Comissão de Sindicância designada pela portaria 762 de dezembro de 2020 para investigar os fatos constantes do processo nº 2020056042 em andamento (vide anexo 1, doc. 11). Também foram realizadas, por esta CPI, incursões para intimação do representante legal do endereço indicado ora firmado no contrato, tratava-se de uma loja que comercializava peças de lingerie (anexo 1, doc. 7).

Em ato contínuo, o Sr. **Claudio Marcos de Paula**, que atuou na época na área de logística e assessoria especial da Secretaria de Saúde, apresentou perante a CPI uma cópia da nota fiscal da mesma empresa ocultando a identificação do recebedor das mercadorias, bem como foto do recebimento do que seria as mercadorias (anexo 1, doc. 12). Porém, por meio do contrato (anexo 1, doc. 10) existe a assinatura do recebimento pelo Sr. Valdiron Gonçalves no dia 6/10/2020.

A CPI identificou ainda que a empresa **Premium Hospitalar Eireli** (anexo 1, doc. 13) que contratou diretamente com o município para fornecimento de vários produtos funciona em um endereço residencial (anexo 1, doc. 7). A sociedade empresaria forneceu kit de teste rápido com diferenças significativas de valores entre a prefeitura local quando comparado a venda ao município limítrofe, qual seja Valparaíso, no mesmo período, sugerindo assim um possível superfaturamento.

No período compreendido entre novembro a dezembro de 2020, a Comissão Parlamentar de Inquérito apurou, por meio de depoimentos e documentos apresentados, a contratação direta entre a empresa **MK Filmes** (anexo 1, doc. 14) e a Secretaria Municipal de Saúde para a realização de campanhas publicitarias perfazendo o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O recebimento do produto foi atestado pelo Sr. **Adalberto Felix de Oliveira**, assessor de imprensa que devidamente intimado via e-mail, WhatsApp e contato telefônico contudo não acusou recebimento. Ressalta-se que a empresa **MK Filmes** foi intimada e não compareceu (anexo 1, doc. 7), bem como existem informações





extraoficiais de apuração da conduta objeto do contrato em comento, em jurisdição da competência da esfera federal.

Ressalta-se ainda a contratação com dispensa de licitação da **TOLEDO** na gestão do Sr. **Robson Henrique** e entrega no período da Sr^a **Nancy Roriz**, momento em que houve o pagamento de 15 mil testes rápidos de COVID ao valor de R\$ 1.950.000,00. Durante depoimento da Sr.^a Jussara Caixeta e posterior envio de Ofício nº 67/2022 (anexo 1, doc. 11) esta confirmou o recebimento de apenas 6.550 testes, fato refutado pelo depoente e representante da empresa Sr. José Vinicius Toledo Gramacho (anexo 2, vídeo 7).

Em tempo, a CPI constatou no relatório de despesa (anexo 1, doc. 4) enviado pela prefeitura municipal pagamentos em dias não úteis e feriados, tais como os dias 24/12/2020 (véspera de natal) e 27/12/2020 (domingo) durante o período da Sr^a **Nancy Roriz**, fatos estes negados com os depoimentos dos Senhores **Miguel Braz Sirqueira e Wiley Jetero Meireles** (anexo 2, vídeo 8).

O referido documento permitiu ainda verificar que houveram no período citado acima 142 pagamentos a prestadores de serviços e no histórico das referidas despesas a seguinte frase: "Impossibilidade da formalização do contrato dentro do referido mês".

No que tange, o pagamento de prestadores de serviço (médicos) verificou-se discrepâncias nos valores informados ao TCM em nome da Sr. **Hyzadora Sousa Almeida** no valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos mil reais) conforme consta no anexo 1, doc. 4, pag. 39 do relatório de despesa da Prefeitura. Porém no Portal da Transparência foi verificado o montante de R\$ 190.583,33 (cento e noventa mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) (anexo 1, doc.16). Durante a oitiva (anexo 2, vídeo 9) qual informou que prestou os serviços durante os meses de junho a janeiro com plantões de 24h e cargas horarias extra.

Finalmente, ressaltamos que esta CPI recolheu informações e depoimentos de diversas outras empresas e representantes de administração pública os quais podem





ser verificados em documentos anexos, tendo em vista as limitações temporais, humanas e técnicas para apuração da vasta quantidade de documentos levantados.

IV – CONCLUSÃO

Assim, considerando as informações obtidas durante a regular tramitação da Comissão Parlamentar de Inquérito com levantamento de documentos perante o Portal de Transparência, Controle Interno, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde (SMS), TCM, Ministério da Saúde, fornecedores e prestadores de produtos e serviços, bem como as oitivas de agentes da administração pública que atuavam no período da pandemia, portanto, responsáveis pelo planejamento, contratação, gerenciamento e enfrentamento da COVID forneceram elementos capazes de sedimentar a respectiva conclusão.

Todas as informações levantadas por esta CPI apontam a relevância estratégica desta que buscou identificar as responsabilidades e apontar falhas no enfrentamento a pandemia, que no caso de Luziânia saltam aos olhos mais desatentos tamanha a magnitude dos números a demonstrar o descontrole da doença em nosso Município e a má gestão dos recursos públicos.

Nesse diapasão, os crimes e a criminalidade são temas aos quais um parlamento democrático deve dedicar esforços de seus trabalhos, tendo em vista a função fiscalizatória do Poder Legislativo sobre a gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, esta Comissão ora representada por este relator leva a apreciação aos membros da Comissão Processante relatório conclusivo sobre os fatos e evidências de irregularidades nas contratações em suas diversas modalidades. Determinamos assim, a remessa de todas as colheitas de provas apuradas no decorrer da presente CPI às autoridades competentes tais como: Controladoria Geral da União (CGU), Ministério Público Federal (MPF), Polícia Federal, Ministério Público





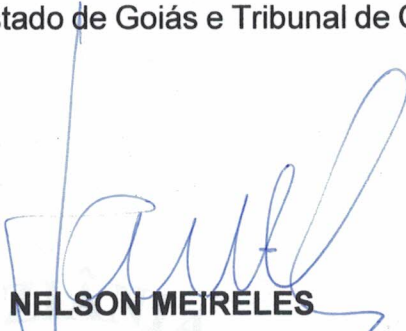
**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Estadual (MPE), Polícia Civil do Estado de Goiás e Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO).

É o relatório, s.m.j.


NELSON MEIRELES

Vereador Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da COVID


Dr. Nelson Meireles
Vereador
Câmara Municipal de Luziânia


Leozin Roriz
Vereador
Câmara Municipal de Luziânia


Vereador
Nixon Souza Leite


Chico da Antarcctica
Vereador
Câmara Municipal de Luziânia